

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 31/2018

DIA:	18 DE ABRIL DE 2018 (quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161- Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 79/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 1831 de 02/01/2018 e 1887 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (Escavadeira hidráulica, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, ROLO ESTÁTICO, VIBRO ACABADORA, HIDROJATO CONJUGADO COM SUÇÃO ATRAVÉS DE VÁCUO, CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO PESADO, CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAMINHÃO TANQUE, VEÍCULO DE PASSEIO, CAMIONETE TIPO PICK-UP, GUINDAUTO, CAMINHÃO CARROCERIA, GUINDASTE ARTICULADO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta de Preços
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- f) Anexo VI : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; i
- i) Anexo IX : Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.452.0017.2.032.000 ed 339039 f 04

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 14.853.252,48 (Quatorze milhões oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**
- ***Os Anexos III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**,

que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO SRP Nº 31/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO SRP Nº 31/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas

todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O Prestação de serviço.**
- h) PRAZO DO SERVIÇO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serviço será realizada em até 72 (setenta dois) horas após a emissão de Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
- i) LOCAL DO SERVIÇO: Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
- j) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.4.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.7** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.4.8** Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO III;
- 8.4.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.4.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.4.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.4.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.5.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.6 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.6.1** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.6.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.6.3** – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes,

na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :

13.1 O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado pelo Pregoeiro ou pelo gestor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.2 A homologação deste pregão compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14. DAS PENALIDADES :

14.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

14.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

14.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

16.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

16.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-2412, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 26 de Março de 2018.

JOÃO MAURICIO FERREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 31/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (Escavadeira hidráulica, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, ROLO ESTÁTICO, VIBRO ACABADORA, HIDROJATO CONJUGADO COM SUÇÃO ATRAVÉS DE VÁCUO, CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO PESADO, CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAMINHÃO TANQUE, VEÍCULO DE PASSEIO, CAMIONETE TIPO PICK-UP, GUINDAUTO, CAMINHÃO CARROCERIA, GUINDASTE ARTICULADO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	1	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	16896		R\$ 146,75	R\$ 2.479.488,00
1	2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	14784		R\$ 131,27	R\$ 1.940.695,68
1	3	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	4224		R\$ 116,66	R\$ 492.771,84
1	4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE	HS	2112		R\$ 145,32	R\$ 306.915,84



		12T, INCLUSIVE MOTORISTA.					
1	5	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	2112		R\$ 128,6800	R\$ 271.772,16
1	6	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL(GASOLINA E ALCOOL) 2.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL(GASOLINA E ALCOOL) 2.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	2112		R\$ 99,6200	R\$ 210.397,44
1	7	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA. - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	2112		R\$ 72,5900	R\$ 153.310,08
1	8	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA. - CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	4224		R\$ 267,95	R\$ 1.131.820,80
1	9	CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUÇÃO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADOPOR TOMADA DE FORÇA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA	HS	2112		R\$ 235,99	R\$ 498.410,88

		CAPTAÇÃO DE 6" E 8", ESTA ATRAVÉS DE BRAÇO ROTATIVO. - TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERAÇÃO.					
1	10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,60M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR. - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,60M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR.	HS	4224		R\$ 158,95	R\$ 671.404,80
1	11	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHÃO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MÁXIMO DE ELEVAÇÃO 30TXM E CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR. - GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHÃO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MÁXIMO DE ELEVAÇÃO 30TXM E CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR.	HS	2112		R\$ 193,72	R\$ 409.136,64
1	12	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) APROXIMADAMENTE 7,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCL - GUINDAUTO COM	HS	2112		R\$ 44,27	R\$ 93.498,24

		CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) APROXIMADAMENTE 7,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO MOTORISTA DO CAMINHÃO.					
1	13	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR. - MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR.	HS	4224		R\$ 195,63	R\$ 826.341,12
1	14	PÁ CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PÁ COM CAPACIDADE RASA EM TORNO DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR. - PÁ CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PÁ COM CAPACIDADE RASA EM TORNO DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.	HS	4224		R\$ 154,85	R\$ 654.086,40
1	15	RETRO ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR. - RETRO ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR.	HS	21120		R\$ 112,8600	R\$ 2.383.603,20
1	16	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR. - ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR.	HS	4224		R\$ 78,21	R\$ 330.359,04

1	17	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 2T, INCLUSIVE OPERADOR - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 2T, INCLUSIVE OPERADOR	HS	2112		R\$ 50,64	R\$ 106.951,68
1	18	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LÂMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR. - TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LÂMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR.	HS	2112		R\$ 126,39	R\$ 266.935,68
1	19	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1.0 LITRO, INCLUSIVE MOTORISTA. - VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1.0 LITRO, INCLUSIVE MOTORISTA.	HS	21120		R\$ 57,5200	R\$ 1.214.822,40
1	20	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSÃO PARA PAVIMENTAÇÃO, LARGURA DE 4,27M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR. - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSÃO PARA PAVIMENTAÇÃO, LARGURA DE 4,27M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR.	HS	2112		R\$ 194,38	R\$ 410.530,56

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 14.853.252,48 (Quatorze milhões oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O Prestação de serviço.

PRAZO DO SERVIÇO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serviço será realizada em até 72 (setenta dois) horas após a emissão de Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LOCAL DO SERVIÇO: Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBS:A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de aluguel de veículos, máquinas e equipamentos pesados, com mão de obra especializada, combustível, manutenção preventiva e corretiva prestada pela empresa contratada, do tipo menor preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Guapimirim.

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a necessária continuidade nos serviços prestados pela Secretaria envolvida, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas pelos órgãos envolvidos.

Acrescente-se, ainda, a necessidade dos serviços com os profissionais envolvidos, uma vez que esta Secretaria carece destes serviços e não possui funcionários próprios para essas atividades.

3. META FÍSICA/ DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Segue anexa planilha com quantidade e valores (tabela EMOP)

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - a) Os serviços foram prestados regularmente;
 - b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para administração;
 - e) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
 - f) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

5. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO:

R\$ *****

6. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO:

Município de Guapimirim – RJ

Os veículos pesados e as máquinas deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Escavadeira hidráulica, motor diesel 92cv, capacidade de 0,78m³ com três braços articulados, braço intermediário, ajustável em 3 posições
- Moto niveladora, motor diesel de 125cv
- Rolo compactador: 6ª 9 t, motor diesel 58,5cv, (pequeno)
- Retro-escavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, com capacidade da caçamba de 0,76m³ profundidade de escavação máxima de 4,00m
- Trator esteira com motor diesel em torno de 80cv com lâmina 1.290kg
- Pá carregadeira (carregador frontal de rodas) pá com capacidade rasa e em torno de 1,30m³
- Carreta p/ transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80 t
- Rolo estático de 3 rodas para compactação de asfalto com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 2,1 m, velocidade do rolo 6km/h
- Vibro acabadora de asfalto, sobre esteira, motor diesel 69cv, com extensão para pavimentação, largura de 4,27m
- Hidrojato conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueira par captação de 6 e 8 através de braço rotativo, tanque de armazenamento de 12.000 lt
- Caminhonete padrão utilitário tipo standard, motor biodiesel a gasolina/álcool com capacidade para 9 passageiros ou 1 t de carga máxima
- Caminhonete padrão utilitário, tipo standard motor bicomcombustível gasolina/álcool, capacidade para 9 passageiros ou 1 tonelada de carga útil máxima.
- Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, motor diesel de 132cv.
- Caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, motor diesel de 142cv.
- Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, motor diesel 142cv.
- Caminhão tanque capacidade 10.000 l, incluindo motorista e combustível.
- Veículo de passeio 5 passageiros, motor bi-combustível (gasolina e álcool) de 1.0 l.
- Caminhonete tipo pick-up com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomcombustível gasolina/álcool, de 1.6 litros.
- Guidauto, com capacidade de 3,5t, munck modelo M-660/18, ou similar.
- Caminhão carroceria fixa, trucado, motor diesel 142cv.
- Guinde articulado, sobre caminhão diesel (inclusive este), momento máximo de elevação 30 t/m e capacidade máxima de elevação 8,5t a 3,4m.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços e atividades será de sua responsabilidade e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI's;
- 8.5 Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.6 Manter todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24(vinte e quatro) horas.
- 8.7 Nomear encarregado(s) responsável (is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Administração (preposto) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 8.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.11 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 8.12 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.13 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

A par das obrigações anteriormente descritas, a contratada também deverá:

- 8.14 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 8.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 8.16 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 8.17 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- 8.18 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.19 Comunicar à Administração da Secretaria de Obras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.20 Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela Secretaria de Obras, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);
- 8.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº8.666, de 1993.
- 8.22 Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 8.23 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração bem, assim, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho nessa Unidade;
- 8.24 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.25 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Secretaria Obras, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.26 Registrar no livro de ocorrências e comunicar à Administração da Secretaria de Obras toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 8.27 Manter sede, filial ou escritório na cidade do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

- 8.28 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de Guapimirim;
- 8.29 Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.
- 8.30 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.31 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.32 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 9.1 Permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 9.3 Colocar à disposição dos empregados da contratada local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.5 Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- 9.6 Fiscal responsável em acompanhar a execução do contrato: JORGE FRANCISCO – Matrícula: 8693/2.

10. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos; o uniforme só será acolhido pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do Contrato.

O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

10.1 MOTORISTA, OPERADORES E AUXILIARES

CAMISA: confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas;
CALÇA/BERMUDA: confeccionada em tecido brim, na cor da camisa;
BOTA ou SAPATO: de couro, solado de borracha, com cadarço, na cor preta.

10.2 CONCEITOS, REQUISITOS, EXIGÊNCIAS, DEVERES, DIREITOS E JORNADA DE TRABALHO

MOTORISTA PROFISSIONAL

CONCEITO

Considera-se integrante da categoria profissional de motorista profissional, nos termos da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2013, os motoristas profissionais de veículos automotores cuja condução exija formação profissional e que exerçam atividades mediante vínculo empregatício no transporte rodoviário de passageiros e transporte rodoviário de cargas. Ao estabelecer os requisitos, exigências e jornada de trabalho do condutor do veículo, deve-se observar as disposições contidas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2013, no que couber, e as disposições constantes no Acordo ou Convenção Coletiva, quando houver.

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR DOS VEÍCULOS

Os requisitos descritos neste estudo são de referência e devem ser adaptados às especificidades do objeto a ser contratado. A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

- a) Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" para os serviços em caráter permanente.
- b) Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. O edital poderá estabelecer regra diferente.
- c) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o condutor de ônibus deve ser "D" ou "E".
- d) Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório²².
- e) Ensino Médio completo.
- f) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas. Vide art. 150 da Lei nº 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- g) Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças Federal e Estadual/Distrital.
- h) Serviços de motorista executivo para condução de veículos oficiais do órgão: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

- i) Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".
- j) Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada, tipo ônibus ou outros de linha pesada: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".
- k) Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada, tipo guincho ou outros de linha pesada: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "E" e experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta contratação serão cobertos pelo Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032.000 – 339039 Fonte: 04

12. OBSERVAÇÕES

Observando que "a natureza do objeto contratual (locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados), ao menos juridicamente, não quer efetiva utilização do bem posto à disposição para o locatário, nesse ponto diferindo de um contrato de prestação de serviços – em verdade, as obrigações são distintas, sendo o contrato de locação composto por obrigação de **dar**, enquanto o de prestação de serviço requer um **fazer**". (trecho do relatório da relatora Marianna M. Willeman TCE processo nº 203.399-1/16)

Consideramos que as horas medidas será restritas as horas apontadas pelo fiscal designado com os equipamentos em real atividade, não considerando horas de equipamentos parados em pátio como se a disposição tivesse.

Observamos que para a efetiva medição de horas trabalhas, deverá oportunamente esclarecida a localização de cada equipamento com relatório das atividades desenvolvidas com hora e local devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Sendo critério de medição e pagamento a apropriação diária dos equipamentos colocados à disposição com a identificação da data/período, placa/chassi dos equipamentos, os serviços prestados, o local de aplicação e a previsão de campo obrigatório com a observação no caso do equipamento ter ficado totalmente ocioso/sem trabalhar. Todas as medições deverão ser atestadas por fiscal devidamente designado e a identificação de sua matrícula funcional.

Consideramos que para o equipamento previsto no item 19 da planilha orçamentária (EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO), deve ser estabelecido a elaboração de Ordem de serviço identificando a data do serviço, local, o serviços a ser realizado e a apropriação do inicio e término do serviço, uma vez que foi unicamente previsto para este equipamento preço unitário de HORA PRODUTIVA. Todas as ordens de serviços devem ser diariamente assinadas por fiscal devidamente designado e a identificação de sua matrícula funcional.

Observamos que os protocolos de controle de contratações oriundas da ata de registro de preços serão realizados através da vinculação na Ata de Origem da identificação da numeração das contratações, dos preços contratados e os quantitativos limites a serem contratados.

Consideramos para a composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) os fatores de Despesas Administrativas; Lucro Bruto; Tributos/faturamento; para um teto de 19% com as seguintes limitações:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:79 /2018

FOLHA: 170

RÚBRICA: _____

- Despesas Administrativas - 3,00%
- Lucro Bruto - 7,35%
- Tributos/Faturamento - 8,65%; Sendo = ISS 5,00% + COFINS 3,00% + PIS 0,65%

PLANILHA COM QUANTIDADE E VALORES (TABELA EMOP)

ITEM	CÓDIGO EMOP		DESCRIÇÃO	UNID	H / DIA	22 DIAS/MES HR/EQUIP MÊS	QUANT EQUIP	TOTAL HORAS MÊS	TOTAL HORAS ANO	VALOR UNITÁRIO (EMOP JAN/2018) - SEM BDI		
	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO								CUSTO PRODUTIVO	CUSTO PRODUTIVO	CUSTO CONSIDERADO
1	19.005.00 08-2	19.005.000 8-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTO R DIESEL EM TORNO DE 111CV,CAPACIDAD E DE 0,78M3,PROFUNDI DADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M,COM3 BRACOS ARTICULADOS,BRA CO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUS IVE OPERADOR	H	8	176	2	352	4224			



2	19.005.00 12-2	19.005.001 2-4	MOTONIVELADORA ,MOTOR DIESEL DE 125CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	8	176	2	352	4224			
3	19.005.00 17-2	19.005.001 7-4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV,COM LAMINA DE 1290KG,INCLUSIV E OPERADOR	H	8	176	1	176	2112			
4	19.005.00 28-2	19.005.002 8-4	RETRO- ESCAVADEIRA/CAR REGADEIRA,MOTO R DIESEL EM TORNO DE 75CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDI DADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	8	176	10	1760	2112 0			
5	19.005.00 30-2	19.005.003 0-4	PA CARREGADEIRA(CAR REGADOR FRONTAL DE RODAS),PA COM CAPACIDADE RASA EM TORNO DE 1,30M3,INCLUSIVE OPERADOR	H	8	176	2	352	4224			



6	19.004.00 13-2	19.004.001 3-4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	8	176	7	1232	1478 4			
7	19.004.00 04-2	19.004.000 4-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	8	176	2	352	4224			
8	19.004.00 16-2	19.004.001 6-4	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO- PESADO,TRUCADO, CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIV E MOTORISTA	H	8	176	8	1408	1689 6			
9	19.004.00 06-2	19.004.000 6-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CA PACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	8	176	1	176	2112			
10	19.004.00 30-2	19.004.003 0-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDA DE PARA CARGA UTIL DE60/80T,INCLUSI VE MOTORISTA	H	8	176	2	352	4224			



11	19.006.00 02-2	19.006.000 2-4	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	8	176	2	352	4224			
12	19.006.00 07-2	19.006.000 7-4	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTO PROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO,CA PACIDADE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR	H	8	176	1	176	2112			
13	19.004.00 21-2	19.004.002 1-4	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDA DE DE 10.000L,INCLUSIV E MOTORISTA	H	8	176	1	176	2112			
14	19.004.00 46-2	19.004.004 6-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	8	176	1	176	2112			



15	19.004.00 48-2	19.004.004 8-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) 2.4,DIRECAO HIDRAULICA,TRAC AOTRASEIRA,INCL USIVE MOTORISTA	H	8	176	1	176	2112			
16	19.004.00 44-2	19.004.004 4-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MO TOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA	H	8	176	10	1760	2112 0			
17	19.004.00 80-2	19.004.008 0-4	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T AAPROXIMADAMEN TE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENT E 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE	H	8	176	1	176	2112			



PROCESSO:79 /2018

FOLHA: 175

RÚBRICA: _____

			CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO										
18	19.004.00 56-2	19.004.005 6-4	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30T/M E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	8	176	1	176	2112				
19	19.010.00 40-2		CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO,COMPRESSOR ACIONADOPOR TOMADA DE FORCA TIPO	H	8	176	1	176	2112				



PROCESSO:79 /2018

FOLHA: 176

RÚBRICA: _____

			ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8",ESTA ATRAVES DE BRACO ROTATIVO,TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L,INCLUSIV E EQUIPE DE OPERACAO										
20	19.006.00 19-2	19.006.001 9-4	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO,SOBRE ESTEIRA,COM EXTENSAO PARA PAVIMENTACAO,LA RGURA DE 4,27M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	8	176	1	176	2112				
AL (MENSAL) - SEM													
AL (MENSAL) - COM													



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:79 /2018

FOLHA: 177

RÚBRICA: _____

AL (ANUAL) - COM

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

_____A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1,
alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP nº 31/2018**, que não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 31/2018** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 79 /2018

FOLHA: 180

RÚBRICA: _____

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º,
da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 31/2018

Sr. Pregoeiro,

_Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (Escavadeira hidráulica, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, ROLO ESTÁTICO, VIBRO ACABADORA, HIDROJATO CONJUGADO COM SUÇÃO ATRAVÉS DE VÁCUO, CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO PESADO, CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAMINHÃO TANQUE, VEÍCULO DE PASSEIO, CAMIONETE TIPO PICK-UP, GUINDAUTO, CAMINHÃO CARROCERIA, GUINDASTE ARTICULADO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Termo: [Clique aqui para digitar texto./](#)
2018 Livro: [Clique aqui para digitar](#)
texto./ 2018

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [Clique aqui para digitar texto.](#), DE OUTRO LADO, [Clique aqui para digitar texto.](#), ORIUNDO DO PREGÃO XXX/2018, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Avenida Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim – CEP.: 25940-000, RJ, inscrito no CNPJ nº. 39.547.500/0001-83, neste ato representado, por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº. 1.033 de 21 de março de 2014 ao Ilmo [Clique aqui para digitar texto.](#), e de outro lado, [Clique aqui para digitar texto.](#), portador de Carteira de Identidade nº [Clique aqui para digitar texto.](#), expedida pelo [Clique aqui para digitar texto.](#) e inscrito no CPF/MF sob o nº [Clique aqui para digitar texto](#) e, de outro lado, [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representado pelo Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), brasileiro, portadora da carteira de identidade nº [Clique aqui para digitar texto.](#) expedida pelo [Clique aqui para digitar texto.](#) e inscrita no CPF/MF sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O objeto do presente termo é a Clique aqui para digitar texto., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Clique aqui para digitar texto., conforme Termo de Referência, Autorizo do Secretário Municipal de Clique aqui para digitar texto., e demais informações constantes no Procedimento Administrativo nº Clique aqui para digitar texto..

Parágrafo Único – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

O valor global deste Contrato é de Clique aqui para digitar texto., conforme Autorizo do Secretário de Clique aqui para digitar texto. constante nos Procedimento Administrativo nº Clique aqui para digitar texto.

Parágrafo Primeiro – A despesa global decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nota de Empenho: Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será Clique aqui para digitar texto. (Clique aqui para digitar texto.) meses a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA (Da possibilidade da prorrogação do contrato)

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e, também, quando houver necessidade e interesse das partes aqui qualificadas desde que sejam preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – (Do reajuste)

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando o índice do IPCA-E, além das previstas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Forma e Prazo de Pagamento)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Clique aqui para digitar texto. protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Parágrafo Único: Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS e CND FGTS, conforme normativa apresentada pela Controladoria Geral do Município de Guapimirim.

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Contrato;
- II – Designar um gerente responsável, perante o MUNICÍPIO, por todos os aspectos contratuais;
- III – Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- V – Manter durante todo o período de execução do CONTRATO as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – (Obrigações do MUNICÍPIO)

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação;
- II – Realizar o pagamento à CONTRATADA nas condições e datas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Fiscalização)

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE [Clique aqui para digitar texto.](#) e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, inclusive atesto e planilhas de medição, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos serviços previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois servidores do MUNICÍPIO com matrícula, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Processo.

Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá refazer os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do MUNICÍPIO a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve, ou em ocorrência não comunicada. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Suspensão da Execução)

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa são de competência da

SECRETARIA MUNICIPAL DE [Clique aqui para digitar texto.](#), ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será

efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a

CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput* desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

a) recorrer à própria SECRETARIA MUNICIPAL DE [Clique aqui para digitar texto.](#);

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Recurso ao Judiciário)

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– (Foro)

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – (Publicação)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, § 1º da Lei 8666 de 1993, no Boletim Oficial, dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Guapimirim, ____ de ____ de ____

Secretário Municipal

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 31/2018.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital,
sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Federal Complementar nº 123/2006.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia ____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 31/2018 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 079/2018 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Secretario Municipal de XXXX

Empresa:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>PREÇO UNT</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>

1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO :

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, o serviço será realizada após a emissão de Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2- DO LOCAL DO SERVIÇO:

Conforme determinado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3-FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:

Permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

Colocar à disposição dos empregados da contratada local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI's;

Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Manter todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24(vinte e quatro) horas.

Nomear encarregado(s) responsável (is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Administração (preposto) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

A par das obrigações anteriormente descritas, a contratada também deverá:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à Administração da Secretaria de Obras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela Secretaria de Obras, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração bem, assim, impedir que o

empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho nessa Unidade;

Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Secretaria Obras, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Registrar no livro de ocorrências e comunicar à Administração da Secretaria de Obras toda e qualquer irregularidade observada

nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

Manter sede, filial ou escritório na cidade do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de , o cumprimento desta obrigação. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de Guapimirim;

Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta contratação caberá o Servidor xxxxxxxx matrícula xxxxxem casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.